



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 16 DE MARÇO DE 2015, ÀS 11h HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2015, às 11 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sob a Presidência do Vereador José de Amorim Oliveira (DEM), como Relator o Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos (PSD) e como Membro o Vereador Adonias Gerônimo Chagas (PSDC), para análise do seguinte projeto:

01 - Projeto de Lei nº 006/2015, de 04 de março de 2015, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e Revisão Geral Anual aos Vereadores e dá Outras Providências”.

para análise e emissão do respectivo parecer do projeto, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.: 004
DATA: 16/03/2015
RELATOR: Adonias Gerônimo Chagas
INTERESSADO: Legislativo Municipal
PROCESSO N.: 013 / 2015

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006/2015, de 04 de março de 2015, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e Revisão Geral Anual aos Vereadores e dá Outras Providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, de proposta de Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial aos Servidores da Câmara Municipal.

Analisando o presente projeto verificamos que está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2015.

**VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos desse processo com os membros destas Comissões, que após análise destes e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 16 de março de 2 015.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ DE AMORIM OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

ADONIAS GERÔNIMO CHAGAS
MEMBRO